



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

### INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

#### SUMÁRIO

1. PREÂMBULO .....	4
2. DO OBJETO E DO PREÇO MÁXIMO.....	5
3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO .....	6
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	6
5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.....	8
6. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	9
7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME .....	10
8. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO.....	12
9. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA.....	12
10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.....	13
11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	13
12. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES.....	14
13. DA PROPOSTA ESCRITA.....	20
14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA .....	22
15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	23
16. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO .....	29
17. DOS RECURSOS.....	30
18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	32
19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO .....	34
20. DA SUSPENSÃO DO REGISTRO.....	36
21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	36
22. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....	37



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

23. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.....	38
24. DA FISCALIZAÇÃO .....	39
25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	39
26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	39
27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	40
ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.....	43
ANEXO 03 - MODELO PROPOSTA .....	69
ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP) .....	71
ANEXO 05 - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO .....	72
ANEXO 06 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	73
ANEXO 07 - MINUTA DE CONTRATO.....	85
ANEXO 08 - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO .....	96
CERTIDÃO – MURAL DE LICITAÇÕES.....	97

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA 120K, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**FORMA DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 08h:00min do dia 03/04/2023.

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** a partir das 08h:30min do dia 03/04/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 09h:00min do dia 03/04/2023.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BNC COMPRAS:** poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BNC COMPRAS (Bolsa Nacional de Compras) informados no site <https://bnccompras.com> ou pelo telefone (41)3149-7300 - Central de Atendimento em Curitiba.

**INFOMAÇÕES E CONSULTAS:** através do e-mail [licitacao@andira.pr.gov.br](mailto:licitacao@andira.pr.gov.br), diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 - Jardim Vésper - Telefone (43) 3538-8100 (ramal 229), no site <https://bnccompras.com> acessando, na página inicial, a guia "EDITAIS", na consulta de licitações pelo link [www.andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes) ou no Portal da Transparência.

Andirá, 16 de março de 2023.

**Fernando Henrique Suzzi Zechel**

Pregoeiro – Comissão Especial de Licitação

Portaria nº 16.787/2023



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – SRP**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023**

#### **1. PREÂMBULO**

- 1.1** A Prefeitura Municipal de Andirá, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n.º 190, Jardim Vésper - Andirá/PR, com a devida autorização da Excelentíssima Prefeita, Ione Elisabeth Alves Abib, Ata de Posse n.º 001/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA 120K, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2** Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, o Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamentou a forma eletrônica, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, a Lei Municipal nº 2.210 de 29 de Junho de 2011, o Decreto Municipal nº 7.343 de 24 de maio de 2017, os Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07 de Agosto de 2014, a Lei Complementar nº 128 de 19 de dezembro de 2008, e a Lei Municipal nº 2.867 de 27 de Janeiro de 2017.
- 1.3** Este Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, por meio eletrônico através da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor Fernando Henrique Suzzi Zechel, designado pela Portaria nº 16.787/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo BNC COMPRAS, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com>.
-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

- 1.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico da plataforma BNC COMPRAS <https://bnccompras.com>, em campo determinado.
- 1.5 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 1.6 As respostas aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas no endereço <https://bnccompras.com>, para ciência de todos os interessados.
- 1.7 As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ/PR, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial do Município.
- 1.8 O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, em dias úteis das 08h00min às 17h00min, a qualquer tempo no site Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ/PR, no endereço [Prefeitura Municipal de Andirá - Paraná \(andira.pr.gov.br\)](http://PrefeituraMunicipal.deAndira.pr.gov.br) ou [Portal Transparência \(andira.pr.gov.br\)](http://PortalTransparencia.andira.pr.gov.br), bem como no endereço <https://bnccompras.com>, para ciência de todos os interessados.

## 2. DO OBJETO E DO PREÇO MÁXIMO

- 2.1 A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA 120K, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 2.2 As quantidades constantes do Anexo "01" são estimativas de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.
-



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

**2.3** O Município de Andirá reserva-se no direito de deixar de contratar/adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o(s) licitante(s) vencedor(s), não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, através do endereço eletrônico da plataforma BNC COMPRAS <https://bnccompras.com>, em campo determinado, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**3.2** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**3.3** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Somente poderão participar da presente licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado e que atenderem às exigências enumeradas abaixo e aos requisitos da legislação específica, inclusive quanto à documentação;

**4.2** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://bnccompras.com>.

**4.3** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente com a BNC COMPRAS (Bolsa Nacional de Compras) até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

**4.4** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos,

---





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;

**4.5** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto;

**4.6** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I. Licitante que estiver sob falência ou recuperação judicial;
- II. Licitante que esteja suspensa de licitar pelo Município de Andirá - PR ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- III. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- IV. Estrangeiras que não possuam sede no país;
- V. Licitante cujo objeto social seja incompatível com o da licitação;
- VI. Licitante que incorra em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 9º, *caput* e incisos, da Lei nº 8.666/1993, quais sejam:

**4.7** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
  - II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
  - III. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
  - IV. Servidor ou dirigente deste Município de Andirá, estendendo-se a proibição a pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

### 5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

5.1 Conforme a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015 que versam sobre Anticorrupção, os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

5.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

5.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado,

---





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**5.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **6. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Informamos que aplicaremos, neste processo licitatório, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA 120K, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, no que couber, os benefícios dos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, concedendo às microempresas e empresas de pequeno porte locais tratamento diferenciado e simplificado.

Conforme comprovada, em fase interna do Edital, a existência de, no mínimo, **03 (três)** empresas locais aptas a cumprir o objeto deste processo licitatório, fica estabelecida as seguintes condições para este processo licitatório:

- a). A realização destinada exclusivamente à participação de microempresa e empresas de pequeno porte, uma vez que o valor total de cada item não ultrapassa o limite de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.
  - b) Há a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município até o limite de **10% (dez por cento)** do melhor preço válido, nos termos do § 3º do Art. 48.
-



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

### **6.2. Não poderão participar deste processo licitatório:**

- a) Empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;
- b) Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.
- c) Empresas com falência decretada, concordatárias, insolvência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- e) Empresas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública em todas as suas esferas.
- f) Servidor ou dirigente deste Município de Andirá.
- g) Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores, Secretários, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco consanguíneo, em linha reta e colateral até 2º grau, ou por adoção, não poderão efetuar qualquer tipo de transação comercial com o município, substituindo a proibição até 06 (seis) meses depois de findar as respectivas funções, conforme o disposto no Artigo 89 da Lei Orgânica do Município.
- h) Pessoa Jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em Lei Federal, não poderá contratar com o poder público Municipal.
- i) Servidor ou dirigente deste Município, estendendo-se a proibição a pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

## **7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

### **7.1 Credenciamento no sistema licitações da BNC COMPRAS (Bolsa Nacional de Compras):**

- 7.1.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil ou pela própria Bolsa Nacional de
-



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

Compras, atribuindo poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site <https://bnccompras.com;>

- 7.1.2** A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BNC COMPRAS (Bolsa Nacional de Compras), que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 7.1.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 7.1.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras;
- 7.1.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC COMPRAS (Bolsa Nacional de Compras) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 7.1.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **7.2 Da participação:**

- 7.2.1** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado, e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.
- 7.2.2** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão
-



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**7.2.3** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da BNC COMPRAS (Bolsa Nacional de Compras) informados no site <https://bnccompras.com> ou pelo telefone (41)3149-7300 - Central de Atendimento.

## **8. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO**

**8.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) Abrir as propostas de preços;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo devidamente instruído, após adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**8.2** Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Andirá – Paraná.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

- 9.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 9.2** No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar se a empresa se enquadra como ME/EPP/MEI;
- 9.3** Para os benefícios dispensados a MEI's, ME's e EPP's, cabe exclusivamente à empresa marcar a opção de que está sediada no local ou regionalmente, caso contrário não será aplicado o benefício de até 10% do melhor preço válido.
- 9.4** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 9.5** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01** – Termo de Referência.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1** A disputa e o critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 10.2** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

## 11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1** Na data e horário previstos neste Edital, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://bnccompras.com>, será aberta por comando do Pregoeiro, com a abertura e julgamento das propostas eletrônicas recebidas.
- 11.2** Finalizada a análise das propostas eletrônicas, com duração de 30 minutos, a fase de lances se iniciará no horário de abertura previsto neste Edital,
-



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

- 11.3** Deverá ser observado como referência o horário de Brasília – DF.
- 11.4** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## **12. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES**

- 12.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 12.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 12.3** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante em papel timbrado, identificação de razão social e/ou CNPJ, ou marca de fornecimento exclusivo do licitante.
- 12.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
-





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

- 12.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 12.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.9** O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.
- 12.10** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.11** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.12** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 12.13** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 12.14** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.15** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
-



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

- 12.16** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 12.17** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 12.18** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.19** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;
- 12.20** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o lote/item alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.
- 12.21** Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;
- 12.22** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- 12.23** Estarão excluídos da aplicação das penalidades/sanções previstas no item 29, quando a desistência for decorrente de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia;
- 12.24** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
-



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

- 12.25** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.26** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.27** O Critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 12.28** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.29** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 12.30** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 12.31** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.32** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento),
-



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 12.33** O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- 12.34** Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;
- 12.35** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 12.36** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 12.37** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 12.38** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- No país;
  - Por empresas brasileiras;
  - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

- 12.39** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 12.40** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
- 12.41** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.42** O pregoeiro informará no chat ao licitante melhor classificado o prazo envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 12.43** O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 12.44** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 12.45** Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 12.46** Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 12.47** Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
-



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

- 12.48** Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 12.49** Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 12.50** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 12.51** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

### **13. DA PROPOSTA ESCRITA**

#### **13.1** São requisitos da proposta de preços:

- I.** Ser preenchida, preferencialmente, através do modelo constante do Anexo 03 do presente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
  - II.** Carta proposta comercial, contendo os preços unitários e valor global com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), havendo mais de duas será desconsiderada;
  - III.** Conter identificação do licitante (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, *e-mail*, dados bancários);
  - IV.** Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, a fim de possibilitar a sua completa avaliação;
  - V.** Informação das marca e modelos, quando for o caso, dos produtos ofertados;
  - VI.** Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
-





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

**VII.** Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Anexo 01 deste Edital;

**VIII.** Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;

**IX.** Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início do certame.

**X.** Declaração expressa de que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, montagem/instalação, treinamento, frete e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**13.2** A omissão da indicação na proposta dos incisos “VI”, “VII” e “VIII” do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital;

**13.3** Serão desclassificadas as propostas que:

**13.3.1** Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados;

**13.3.2** Não constarem as marcas e modelos, quando for o caso, dos produtos ofertados;

**13.3.3** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

**13.4** Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de preço do serviço/produto ao valor proposto. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado o desconto proporcional, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final;

**13.5** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

**13.6** Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

---



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

- 13.7** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 13.8** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 13.9** Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.
- 13.10** O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 13.11** A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 13.12** Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

#### **14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 14.1** Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 14.2** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;
- 14.3** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e
-



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**14.4** Não serão aceitas propostas com valor global superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.5** O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**14.6** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**14.7** Aceita a proposta de preços do licitante vencedor, o Pregoeiro lançará no sistema questionamento aos demais licitantes a respeito de quem aceitará fornecer o objeto deste certame nos mesmos preços do licitante vencedor, a fim de constarem como potenciais fornecedores no “Cadastro de Reserva”.

**14.8** O Pregoeiro abrirá prazo de 01 (uma) hora, no qual os demais licitantes classificados poderão enviar proposta com o mesmo preço do primeiro colocado, a fim de constarem em “Cadastro de Reserva”.

**14.9** A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**14.10** Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

## **15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**15.1** Para a habilitação do licitante detentor da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

---



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

**15.1.1** Habilitação jurídica - art. 28 da lei federal 8.666/93:

**15.1.1.1** A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - e) Para o MEI: apresentação do Certificado de Microempreendedor Individual;
  - f) Conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, Artigos 44º e 45º, deverá apresentar comprovação da condição de enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte através da apresentação de um dos seguintes documentos:
    - I. Declaração comprovando que se adaptam a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 ou;
    - II. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou;
    - III. Documento oficial onde conste que a empresa está enquadrada como ME ou EPP.
-



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

### **15.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista - art. 29 da lei federal 8.666/93:**

- a) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
  - b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
  - c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
  - d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
  - e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
  - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).
-



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, que seja compatível com o objeto contratual.
- h) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:
- I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
  - II. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;
  - III. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório ou revogar a licitação;
  - IV. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

### **15.1.3 Qualificação econômica financeira - art. 31 da lei federal 8.666/93:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da
-





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

pessoa física;

### **15.1.4 Da Qualificação Técnica:**

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome do licitante participante, por 1 (um) ou mais órgãos públicos ou empresas privadas, entendendo-se a compatibilidade como condição de similaridade e não de igualdade, comprovando a capacidade da licitante para a execução do objeto licitado.

### **15.1.5 Das declarações:**

- a) Declaração Unificada (Anexo 02);
- b) Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP (Anexo 04);
- c) Declaração contendo informações para fins de assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato (Anexo 05);

### **15.1.6 Dos documentos Complementares:**

- a) Quando solicitado pelo Pregoeiro, deverá ser anexado, na plataforma em uso, como documentos complementares pós-disputa, catálogo com fotos e características técnicas detalhadas dos produtos dos quais a empresa sagrou-se vencedora;
- b) O prazo máximo para que a empresa anexe o documento solicitado será de 04 (quatro) horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro através do chat, passível de desclassificação.

### **15.1.7 Disposições gerais referentes aos documentos:**

#### **15.1.7.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:**

- a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
  - b) Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
  - c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
  - d) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo
-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

- e) As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.
  - f) As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.
  - g) Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
  - h) A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.
  - i) Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 180 dias, contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.
  - j) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.
  - k) Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados;
  - l) A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do Instrumento Contratual.
  - m) Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados, ressalvado o contido no item 15.1.2, alínea "h", *conforme Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006*.
-



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

### **16. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

- 16.1** A documentação relativa à habilitação deverá ser anexada em local apropriado na plataforma da BNC Compras, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante a observação das exigências contidas no item 15 deste Edital, inclusive através do aviso exibido pelo sistema de que falta algum documento a ser inserido, respeitando, em todo caso, o horário limite para cadastro das propostas, sob pena de desclassificação;
- 16.2** O Pregoeiro informará no chat a forma e o prazo para o licitante vencedor encaminhar a proposta readequada ao último lance, e demais documentos complementares necessários, observando o mínimo de 2 (duas) horas, desde que este não seja exíguo, a depender da quantidade de documentos a serem encaminhados.
- 16.3** Caso os documentos não sejam assinados e autenticados digitalmente, o licitante deverá encaminhar as vias originais ou cópias autenticadas, no próximo dia útil ao do prazo concedido para envio da proposta readequada ao último lance e demais documentos complementares, referindo-se esse prazo ao envio do comprovante com o código de rastreamento no e-mail [licitacao@andira.pr.gov.br](mailto:licitacao@andira.pr.gov.br), não ao efetivo recebimento da documentação, que pode variar a depender da localização da empresa vencedora.
- 16.4** A data e hora da abertura da sessão para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recurso serão informadas via chat após a análise da documentação recebida pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 16.5** O envelope contendo as vias originais ou cópias autenticadas deve estar lacrado e identificado com a razão social da empresa, o número do CNPJ, e do Pregão Eletrônico, com a seguinte descrição do destinatário: Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá. Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Jardim Vésper. CEP: 86.380-000. A/C Sr. Fernando Henrique Suzzi Zechel, Pregoeiro Municipal.
- 16.6** A falta de documentos anexados à plataforma ou o não envio no prazo informado, acarretará na inabilitação do licitante, e aplicação das penalidades/sanções previstas no item 26 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

**16.7** O Pregoeiro poderá realizar diligências para sanar vícios materiais a fim de se buscar a verdade e selecionar efetivamente a proposta mais vantajosa para a Administração, baseado nos princípios da economicidade e do interesse público, de forma isonômica, razoável e proporcional, evitando o excesso de formalismo.

### 17. DOS RECURSOS

**17.1** Nos termos do Art. 26 do Decreto n.º 5.450/2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, passada a sessão de disputa de lances e indicação do vencedor, a Pregoeiro informará, via *chat*, a data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interposição de recurso;

**17.1.1** Na data e horário estipulados para a manifestação de recursos, o Pregoeiro abrirá prazo de até 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**17.1.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05.

**17.1.3** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

**17.1.4** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

**17.1.5** Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e disponibilizados através do sistema da Bolsa Nacional de Compras;

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

- 17.1.6** Caso os recursos e contrarrazões de recursos não sejam disponibilizados no sistema da Bolsa Nacional de Compras, não serão conhecidos.
- 17.1.7** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos franqueada aos interessados.
- 17.1.8** A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada no *chat*, bem como conter a síntese das razões do recorrente;
- 17.1.9** A falta de manifestação e motivação de recurso dentro do prazo concedido (17.1.1) importará na decadência do direito de recurso;
- 17.2** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante;
- 17.3** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 17.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);
- 17.5** Os recursos e contrarrazões deverão ser cadastrados no site da BNC COMPRAS (Bolsa Nacional de Compras) <https://bnccompras.com> e enviados em uma via original para a Prefeitura Municipal de Andirá - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n.º 190 – Jardim Vésper – Andirá – Paraná – CEP 86.380-000 - Departamento de Licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. O documento deverá ser protocolado nesta Prefeitura.
- 17.6** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro, mediante auxílio Jurídico, terá até 5 (cinco) dias para:
- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
-



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

**17.7** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.8** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

**17.9** Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

### **18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ/PR convocará o licitante classificado em 1º lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços/Instrumento Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

**18.2** Os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, serão convocados a assinar o Anexo da Ata de Registro de Preços – “*Cadastro de Reserva*”, no mesmo prazo do item anterior.

**18.2.1** Essa convocação se fará através do e-mail e/ou telefone cadastrado no site da BNC COMPRAS (Bolsa Nacional de Compras), devendo o licitante se manifesta de forma imediata.

**18.3** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ/PR a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

---





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

- 18.4** A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação via *e-mail* oficial ou qualquer outro meio a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ/PR.
- 18.5** O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Andirá - PR.
- 18.6** Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo ou, então, revogar a licitação.
- 18.7** Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no item 27 do presente edital.
- 18.8** A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, não será permitida a sua prorrogação, bem como o limite de 1 (um) ano para vigência da ata.
- 18.9** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 18.10** Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 27 do presente instrumento.
- 18.11** A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato, mediante apresentação do respectivo ato constitutivo e procuração com poderes específicos, sendo o caso. No
-



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor.

**18.12** Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

**18.13** Os licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

### **19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**19.1** Os preços registrados serão cancelados por razões de interesse público devidamente fundamentado, bem como nos casos seguintes:

**19.1.1** Pela Administração, mediante notificação direta, quando a detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) Não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa do contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo se tornar superior ao praticado no mercado;
- f) For penalizada com declaração de inidoneidade ou com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) Impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**19.1.1.1** O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá ser formalizado mediante despacho da autoridade competente.

---



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

**19.2** Pela detentora da Ata de Registros de Preços quando, mediante solicitação formal, comprovar sua impossibilidade definitiva de cumprir exigências do instrumento convocatório.

**19.3** O cancelamento do registro de preços, não impede a Administração de aplicar as penalidades cabíveis à detentora da Ata de Registro de Preços, quando não aceitas as justificativas por ela apresentadas.

**19.4** Na hipótese do preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração deverá convocar:

a) a detentora da Ata de Registro de Preços para negociar a redução do preço e sua adequação ao do mercado, caso frustrada a negociação, liberá-la do compromisso assumido, respeitando-se os contratos firmados;

b) os demais fornecedores que tiverem seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**19.4.1** Não havendo êxito nas negociações, o preço registrado será cancelado.

**19.5** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

a) liberar a detentora da Ata de Registro de Preços, sem aplicação de penalidades, desde que a mesma apresente o requerimento antes do recebimento do pedido de fornecimento e/ou da assinatura do instrumento de contrato;

b) convocar os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados visando igual oportunidade de negociação.

**19.5.1** Não havendo êxito na negociação, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços.

---



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

### **20. DA SUSPENSÃO DO REGISTRO**

**20.1** Os preços registrados poderão ser suspensos nos casos seguintes:

- a) pela Administração, através de edital, quando por ela julgado que a detentora da Ata de Registro de Preços encontra-se temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências desta licitação ou ainda, por interesse administrativo, ressalvadas as contratações levadas a efeito até a data da decisão.
- b) pela detentora da Ata de Registro de Preços, quando mediante solicitação, comprovar impossibilidade temporária de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

### **21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 21.1** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do produto com a apresentação da Nota Fiscal emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR, desde que o objeto tenha sido entregue conforme foi solicitado, e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo;
- 21.2** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ; No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;
- 21.3** Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, os pagamentos serão liberados;
- 21.4** Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 21.5** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;
-



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

- 21.6** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 21.7** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;
- 21.8** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme preceitua a Alínea "c", Inciso XIV, Artigo 40 da Lei 8.666/93, correção monetária e em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 21.9** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 21.10** As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação(s) orçamentária(s) a ser(m) indicada(s) no instrumento contratual.

## **22. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 22.1** A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;
-



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

**22.2** Caso no decorrer da vigência da ata de registro de preços haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

**22.2.1** Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

**22.2.2** Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

**22.3** Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Pregoeiro Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II. Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

**22.4** Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

**22.5** A detentora da ata não poderá interromper a entrega dos produtos durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

### **23. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**23.1** O objeto desta licitação será solicitado conforme a necessidade da secretaria, devendo ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias. O prazo quanto à realização da prestação de serviços dependerá da complexidade do serviço, a serem contados a partir da data do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD).

---





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

**23.2** Caso não ocorra a entrega no prazo previsto ou esteja em desacordo com os termos deste Edital, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ/PR.

**23.3** Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário;

### **24. DA FISCALIZAÇÃO**

**24.1** A execução da Ata de Registro de Preços/Instrumento Contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria responsável, através de servidor(s) designado(s) pela mesma, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar se a prestação dos serviços está de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

**24.2** A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

### **25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**25.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo “01”.

### **26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**26.1** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem a Ata de Registro de Preços/Contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do

---



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ/PR, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 26.2** Se decorrerem 5 (cinco) dias úteis da convocação do órgão sem que o licitante vencedor tenha assinado e devolvido o contrato, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante vencedor ou, então, revogar a licitação.
- 26.3** Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
- 26.3.1** Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;
- 26.3.2** Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 20%;
- 26.3.3** Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%;
- 26.4** A multa poderá ser aplicada juntamente com a sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.
- 26.5** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no contrato.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 27.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Andirá - Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento
-



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

das propostas ou para sua abertura.

- 27.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 27.3** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 27.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 27.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 27.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 27.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- 27.8** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 27.9** Não cabe à Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;
-



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

- 27.10** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Andirá, Estado do Paraná;
- 27.11** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto finais de semana e feriados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá, pelos telefones (43) 3538-8100 ou 3538-8105, para melhores esclarecimentos;
- 27.12** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 27.13** A documentação apresentada pela empresa vencedora, para fins de habilitação, poderá ser solicitada pelos demais proponentes através do e-mail: [licitacao@andira.pr.gov.br](mailto:licitacao@andira.pr.gov.br);
- 27.14** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 27.15** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Andirá, 16 de março de 2023.

**Fernando Henrique Suzzi Zechel**  
Pregoeiro – Comissão Especial de Licitação  
Portaria nº 16.787/2023

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

### ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

**MODALIDADE/FORMA: PREGÃO ELETRÔNICO**

#### 1. OBJETO

1.1. Esse processo licitatório tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA 120K, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

#### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

LOTE	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ABRAÇADEIRA 7N1087	UND	4	R\$89,18	356,72
2	ABRAÇADEIRA 7S8735	UND	4	R\$20,71	82,84
3	ADITIVO RADIADOR 2154245	UND	12	R\$195,00	2.340,00
4	ALTENADOR 9W3043	UND	1	R\$2.278,85	2.278,85
5	ANEL 1P9252	UND	12	R\$32,16	385,92
6	ANEL 1T0234	UND	12	R\$22,60	271,20
7	ANEL 2P1692	UND	12	R\$3,95	47,40
8	ANEL 2P4511	UND	12	R\$216,56	2.598,72
9	ANEL 2S8439	UND	24	R\$14,90	357,60
10	ANEL 3H1461	UND	32	R\$2,83	90,56
11	ANEL 3J1907	UND	34	R\$0,47	15,98
12	ANEL 3K1432	UND	20	R\$32,48	649,60
13	ANEL 3P5728	UND	12	R\$10,09	121,08
14	ANEL 3P5859	UND	12	R\$8,32	99,84
15	ANEL 4F7952	UND	12	R\$5,84	70,08
16	ANEL 5F8000	UND	12	R\$5,25	63,00
17	ANEL 6F6673	UND	28	R\$2,89	80,92
18	ANEL 7F8267	UND	28	R\$2,54	71,12
19	ANEL 9F4446	UND	12	R\$5,72	68,64
20	ARRUELA 2S0115	UND	8	R\$21,80	174,40
21	ARRUELA 3B4506	UND	8	R\$0,38	3,04
22	ARRUELA 3B4508	UND	8	R\$0,62	4,96
23	ARRUELA 8T4896	UND	8	R\$0,94	7,52
24	BATERIA 13.01.00.19	UND	2	R\$1.114,40	2.228,80
25	BOMBA D'ÁGUA 2364420	UND	2	R\$3.838,57	7.677,14
26	BOMBA MANUAL 4W0788	UND	2	R\$385,89	771,78
27	BUCHA 5T7132	UND	4	R\$123,90	495,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

28	BUCHA 7M4046	UND	4	R\$101,86	407,44
29	BUCHA 8N4110	UND	4	R\$289,10	1.156,40
30	BUCHA 9Y2991	UND	4	R\$254,70	1.018,80
31	BUCHA 9Y2992	UND	4	R\$189,80	759,20
32	CHAVE GERAL 7N0718	UND	1	R\$257,65	257,65
33	CHAVE PARTIDA 8S7713	UND	2	R\$179,51	359,02
34	CABO DO GOVERNOR 9D1611	UND	2	R\$293,97	587,94
35	CALÇO 2G6793	UND	34	R\$15,49	526,66
36	CALÇO 2G6794	UND	34	R\$15,87	539,58
37	TIRA 6G4524	UND	36	R\$249,51	8.982,36
38	CINTA 2P1487	UND	4	R\$24,60	98,40
39	CINTA 2W6134	UND	4	R\$6,34	25,36
40	COLETOR DE ESCAPE 1P1216	UND	2	R\$1.487,27	2.974,54
41	CORPO 4S8826	UND	2	R\$1.175,10	2.350,20
42	CORREIA 3P0071	UND	4	R\$214,94	859,76
43	CORRENTE 1G0395	UND	6	R\$3.412,50	20.475,00
44	CREMALHEIRA 7N9145	UND	2	R\$535,07	1.070,14
45	DISCO 3P0337	UND	8	R\$147,38	1.179,04
46	DISCO 7T3137	UND	8	R\$124,28	994,24
47	DISCO 8P8682	UND	8	R\$264,44	2.115,52
48	ENGRENAGEM 7G3450	UND	2	R\$280,25	560,50
49	ENGRENAGEM 7G3461	UND	2	R\$1.933,87	3.867,74
50	ENGRENAGEM 7N4791	UND	2	R\$1.717,99	3.435,98
51	FAROL DIANT. 109-7041	UND	4	R\$192,34	769,36
52	FAROL TRASEIRO 117-3468	UND	4	R\$582,39	2.329,56
53	FILTRO TRANSM. 8S9129	UND	12	R\$97,59	1.171,08
54	FILTRO AR CONDICI 7T7358	UND	12	R\$496,93	5.963,16
55	FILTRO AR CONDIC231-4486	UND	6	R\$234,70	1.408,20
56	FILTRO AR COND. 2321732	UND	6	R\$544,45	3.266,70
57	FILTRO DE AR 1º 2S1285	UND	9	R\$289,54	2.605,86
58	FILTRO DIESEL 1R0750	UND	10	R\$118,00	1.180,00
59	FILTRO DIESEL 1R0751	UND	10	R\$112,10	1.121,00
60	FILTRO LUBRIFICAN 1R0739	UND	10	R\$138,65	1.386,50
61	FILTRO DE AR 2º 4M8047	UND	7	R\$388,49	2.719,43
62	FIXADOR DA TRAVA 8E6209	UND	12	R\$11,51	138,12
63	GUIA 2P1262	UND	12	R\$31,12	373,44
64	GUIA 5T2925	UND	18	R\$245,94	4.426,92
65	GUIA 5T8366	UND	12	R\$258,01	3.096,12
66	GUIA 5T8367	UND	12	R\$161,87	1.942,44
67	JOGO DE CALÇO 3P0327	UND	8	R\$176,65	1.413,20
68	JOGO DE REPARO 6V9928	UND	8	R\$652,91	5.223,28
69	JUNTA 2M4108	UND	4	R\$3,81	15,24
70	JUNTA 3P0884	UND	4	R\$16,11	64,44
71	JUNTA 4P8915	UND	4	R\$318,78	1.275,12
72	JUNTA 5S6045	UND	4	R\$27,52	110,08
73	JUNTA 5S6735	UND	4	R\$5,22	20,88
74	JUNTA 7W7544	UND	4	R\$165,35	661,40





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

75	JUNTA 8S1606	UND	4	R\$18,35	73,40
76	JUNTA 8S1963	UND	4	R\$118,80	475,20
77	JUNTA 8S8258 9y1979	UND	4	R\$32,80	131,20
78	LAMINA 13F 3/4 7D1576	UND	8	R\$1.904,05	15.232,40
79	LUVA 2P3859	UND	4	R\$32,60	130,40
80	MANGUEIRA 6G2007	UND	2	R\$275,46	550,92
81	MOLA 2S5816	UND	2	R\$4,31	8,62
82	MOLA 9H5537	UND	2	R\$5,25	10,50
83	PARAFUSO 0S1571	UND	16	R\$2,54	40,64
84	PARAFUSO 0S1587	UND	16	R\$4,78	76,48
85	PARAFUSO 0S1594	UND	16	R\$2,45	39,20
86	PARAFUSO 4F8965	UND	16	R\$7,62	121,92
87	PARAFUSO 9B7237	UND	16	R\$1,71	27,36
88	FILTRO AR COND. 2314486	UND	16	R\$106,88	1.710,08
89	PINHÃO 8W5092	UND	2	R\$2.549,74	5.099,48
90	PINO SUPORTE 6B5464	UND	2	R\$75,31	150,62
91	PISTÃO 3P5359	UND	2	R\$1.660,85	3.321,70
91	PLACA 6G3205 8X3206	UND	2	R\$101,69	203,38
92	PLACA 9T7758 6E6604	UND	2	R\$789,30	1.578,60
94	PLACA 9T7760 6E6605	UND	2	R\$350,76	701,52
95	POLIA 7N0619	UND	2	R\$712,75	1.425,50
96	POLIA 9S6129	UND	2	R\$313,35	626,70
97	FILTRO AR COND. 2314487	UND	12	R\$322,23	3.866,76
98	PRE PURIFICADOR 7S6340	UND	2	R\$309,84	619,68
99	RESPIRO 2W9162	UND	4	R\$90,06	360,24
100	RETENTOR 4F9653	UND	4	R\$2,63	10,52
101	RETENTOR 4L9822	UND	4	R\$73,75	295,00
102	RETENTOR 4W0452	UND	4	R\$526,75	2.107,00
103	RETENTOR 5S2106	UND	4	R\$41,98	167,92
104	RETENTOR 5S6296	UND	4	R\$253,61	1.014,44
105	RETENTOR 6V8082	UND	4	R\$694,25	2.777,00
106	RETENTOR 8C5210	UND	4	R\$13,36	53,44
107	ROLAMENTO 2NB7609	UND	2	R\$36,43	72,86
108	ROLAMENTO 3L1425	UND	2	R\$144,37	288,74
109	ROLAMENTO 5M2054	UND	2	R\$142,99	285,98
110	ROLAMENTO 5M6126	UND	2	R\$39,32	78,64
111	ROLAMENTO 6H3957	UND	2	R\$129,68	259,36
112	ROLAMENTO 6K8088	UND	2	R\$23,98	47,96
113	ROLAMENTO 6Y0306	UND	2	R\$56,23	112,46
114	ROLAMENTO 8H9789	UND	2	R\$102,45	204,90
115	SEDE 2W4837	UND	12	R\$54,43	653,16
116	SEDE 7N4448	UND	12	R\$66,82	801,84
117	SILENCIOSO 4N7870	UND	2	R\$1.470,75	2.941,50
118	SUPORTE ESCARIFI 8J5299	UND	6	R\$630,62	3.783,72
119	TAMPA 8W1749	UND	30	R\$37,82	1.134,60
120	TERMINAL 4D4064	UND	4	R\$50,03	200,12
121	TERMINAL 7H3641	UND	4	R\$26,26	105,04



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

122	TUBO 2Y8458	UND	2	R\$170,00	340,00
123	TUBO 8N7315	UND	2	R\$303,58	607,16
124	TUBO 8N7318	UND	2	R\$494,30	988,60
125	TUBO INJETOR 4P8581	UND	4	R\$64,90	259,60
126	TUBO INJETOR 4P8582	UND	4	R\$64,90	259,60
127	TUBO INJETOR 4P8583	UND	4	R\$64,90	259,60
128	TUBO INJETOR 4P8584	UND	4	R\$64,90	259,60
129	UNHA ESCARIFICAD 1U3202	UND	22	R\$104,67	2.302,74
130	VALVULA 6N9915	UND	12	R\$79,27	951,24
131	VALVULA 6N9916	UND	12	R\$108,44	1.301,28
132	VEDADOR 58593	UND	8	R\$26,52	212,16
133	VEDADOR 2H3934	UND	8	R\$3,95	31,60
134	VEDADOR 2P1068	UND	8	R\$112,25	898,00
135	VEDADOR 2R0098	UND	8	R\$37,61	300,88
136	VEDADOR 3H0107	UND	8	R\$21,86	174,88
137	VEDADOR 3P0800	UND	8	R\$261,96	2.095,68
138	VEDADOR 3P0815	UND	8	R\$15,58	124,64
139	VEDADOR 3P5726	UND	8	R\$156,11	1.248,88
140	VEDADOR 3S5496	UND	8	R\$2,54	20,32
141	VEDADOR 4F9029	UND	8	R\$1,00	8,00
142	VEDADOR 4W3864	UND	8	R\$168,36	1.346,88
143	VEDADOR 5H3252	UND	8	R\$4,19	33,52
144	VEDADOR 5M7423	UND	8	R\$10,33	82,64
145	VEDADOR 5S6670	UND	8	R\$5,75	46,00
146	VEDADOR 7N8018	UND	8	R\$11,98	95,84
147	VEDADOR 8P0492	UND	8	R\$119,15	953,20
148	VEDADOR 9Y1798	UND	8	R\$13,48	107,84
149	FILTRO 1R1807	UND	11	R\$322,91	3.552,01
150	FILTRO 2456375	UND	12	R\$585,46	7.025,52
151	FILTRO 2456376	UND	12	R\$264,20	3.170,40
152	FILTRO 3261644	UND	12	R\$389,43	4.673,16
153	FILTRO 1R0749	UND	12	R\$231,43	2.777,16
154	FILTRO 3283655	UND	12	R\$781,10	9.373,20
155	RETENTOR 1300229	UND	1	R\$51,51	51,51
156	FILTRO 1R0774	UND	12	R\$447,13	5.365,56
157	JUNTA 9H6454	UND	1	R\$3,54	3,54
158	JUNTA 3G0361	UND	1	R\$3,01	3,01
159	PINO 8D9815	UND	1	R\$426,45	426,45
160	PARAFUSO 5P2566	UND	1	R\$4,93	4,93
161	ARRUELA 7K6128	UND	1	R\$25,25	25,25
162	ARRUELA 8T4223	UND	1	R\$2,89	2,89
163	PINO 2G6157	UND	1	R\$576,28	576,28
164	ESPACADOR 6K4185	UND	1	R\$307,80	307,80
165	RETENTOR 6K4186	UND	2	R\$109,59	219,18
166	CALCO 6K4187	UND	1	R\$74,34	74,34
167	ESPACADOR 8D9688	UND	1	R\$527,05	527,05
168	CALCO 8D9689	UND	1	R\$131,66	131,66



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

169	ROLAMENTO 8D9909	UND	1	R\$2.269,91	2.269,91
170	RETENTOR 4K7463	UND	2	R\$78,23	156,46
171	BUCHA 1H7724	UND	1	R\$20,50	20,50
172	VALVULA 8W5651	UND	1	R\$4.306,03	4.306,03
173	TIRA 7K1181	UND	23	R\$2,07	47,61
174	RETENTOR 4J5477	UND	34	R\$0,41	13,94
175	RETENTOR 3J7354	UND	41	R\$1,33	54,53
176	RETENTOR 2S4078	UND	5	R\$1,42	7,10
177	RETENTOR 5K9090	UND	28	R\$3,95	110,60
178	RETENTOR 6V9746	UND	37	R\$2,89	106,93
179	RETENTOR 6V8398	UND	40	R\$2,83	113,20
180	RETENTOR 4J0521	UND	17	R\$4,60	78,20
181	RETENTOR 5M6200	UND	1	R\$71,80	71,80
182	JUNTA 7C7431	UND	4	R\$36,85	147,40
183	RETENTOR 2213494	UND	1	R\$12,77	12,77
184	RETENTOR 2287089	UND	1	R\$12,77	12,77
185	JUNTA 1978419	UND	1	R\$26,73	26,73
186	JUNTA 1U8846	UND	9	R\$219,27	1.973,43
187	JUNTA 2721956	UND	6	R\$28,05	168,30
188	PARAFUSO 2107722	UND	4	R\$27,73	110,92
189	RETENTOR 9X7712	UND	1	R\$11,98	11,98
190	RETENTOR 3044924	UND	1	R\$711,21	711,21
191	BIELA 2133193	UND	3	R\$1.730,03	5.190,09
192	BRONZINA 2246638	UND	6	R\$468,64	2.811,84
193	JUNTA 3007933	UND	1	R\$64,52	64,52
194	RETENTOR 2M9780	UND	20	R\$1,33	26,60
195	RETENTOR 6V8397	UND	30	R\$0,41	12,30
196	FILTRO 1R0762	UND	12	R\$221,25	2.655,00
197	ANEL 1495240	UND	6	R\$83,99	503,94
198	ANEL 2930730	UND	6	R\$16,23	97,38
199	RETENTOR 1093207	UND	6	R\$12,33	73,98
200	RETENTOR 1482903	UND	12	R\$1,24	14,88
201	POLIA 7N2949	UND	7	R\$563,01	3.941,07
202	RETENTOR 5M1176	UND	3	R\$517,96	1.553,88
203	KIT 5Y1933	UND	6	R\$2.060,46	12.362,76
204	ENGRENAGEM 5M7841	UND	4	R\$3.983,86	15.935,44
205	ENGRENAGEM 1958553	UND	2	R\$2.028,01	4.056,02
206	EIXO 8W2307	UND	8	R\$242,99	1.943,92
207	ROLAMENTO 2M5685	UND	16	R\$227,77	3.644,32
208	8D8634 ENGRENAGEM	UND	8	R\$1.673,65	13.389,20
209	8D8639 ENGRENAGEM	UND	2	R\$5.278,91	10.557,82
210	5J1086 RETENTOR	UND	6	R\$27,88	167,28
211	5M2894 ARRUELA	UND	35	R\$2,63	92,05
212	3290412 RETENTOR	UND	2	R\$845,35	1.690,70
213	8X3276 ARRUELA	UND	4	R\$118,68	474,72
214	2192434 BUCHA	UND	4	R\$113,69	454,76
215	300061 ROLAMENTO	UND	2	R\$425,95	851,90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

216	300060	CAPA	UND	2	R\$331,40	662,80
217	8S9092	PARAFUSO	UND	24	R\$10,68	256,32
218	2G6377	ENGRENAGEM	UND	4	R\$2.462,31	9.849,24
219	5P2545	RETENTOR	UND	14	R\$20,83	291,62
220	8W4979	EIXO	UND	2	R\$2.679,96	5.359,92
221	6K8329	ROLAMENTO	UND	2	R\$419,02	838,04
222	6F2956	CAPA	UND	2	R\$285,15	570,30
223	2G6396	PORCA	UND	2	R\$231,43	462,86
224	5P6851	PARAFUSO	UND	45	R\$16,77	754,65
225	8X3364	CALÇO	UND	2	R\$216,06	432,12
226	8D8628	ARRUELA	UND	2	R\$69,77	139,54
227	8X8376	ARRUELA	UND	16	R\$18,32	293,12
228	5P8245	ARRUELA	UND	55	R\$5,37	295,35
229	5P8247	ARRUELA	UND	34	R\$2,51	85,34
230	2G6336	CUBO	UND	2	R\$2.431,80	4.863,60
231	2N2138	CAPA	UND	5	R\$271,78	1.358,90
232	2N2139	ROLAMENTO	UND	4	R\$638,56	2.554,24
234	3S0303	DUO-CONE	UND	4	R\$226,80	907,20
235	5P4143	PARAFUSO	UND	25	R\$11,30	282,50
236	6Y7915	DISCO	UND	40	R\$290,75	11.630,00
237	8D8791	CALCO	UND	24	R\$2,74	65,76
238	8D8792	CALCO	UND	24	R\$7,02	168,48
239	8D8794	DISCO	UND	44	R\$146,26	6.435,44
240	8D8805	TAMPA	UND	2	R\$1.357,94	2.715,88
241	8W0789	TRAVA	UND	2	R\$76,20	152,40
242	8D8787	ENGRENAGEM	UND	4	R\$1.905,52	7.622,08
243	9D3241	CAPA	UND	4	R\$230,37	921,48
244	9D3242	ROLAMENTO	UND	4	R\$526,49	2.105,96
245	9D7085	CALÇO	UND	8	R\$6,58	52,64
246	9J5498	MOLA	UND	24	R\$7,46	179,04
247	1473309	EIXO	UND	4	R\$7.532,06	30.128,24
248	2182309	PISTAO	UND	4	R\$3.966,45	15.865,80
249	8D8795	RETENTOR	UND	6	R\$35,93	215,58
250	9D7972	RETENTOR	UND	6	R\$25,75	154,50
251	9M4335	PINO	UND	3	R\$25,19	75,57
252	4F7390	RETENTOR	UND	2	R\$2,60	5,20
253	1P7521	GARFO	UND	1	R\$1.489,59	1.489,59
254	2035957	RETENTOR	UND	1	R\$160,42	160,42
255	9W4431	MOLA	UND	20	R\$9,59	191,80
256	9W4430	MOLA	UND	20	R\$14,40	288,00
257	7G0437	PLACA	UND	8	R\$260,22	2.081,76
258	6Y5352	DISCO	UND	8	R\$319,81	2.558,48
259	2J6274	RETENTOR	UND	3	R\$1,83	5,49
260	2035958	RETENTOR	UND	2	R\$149,03	298,06
261	9W4452	PISTAO	UND	1	R\$1.009,43	1.009,43
262	9W4453	PISTAO	UND	1	R\$1.445,15	1.445,15
263	4H9105	RETENTOR	UND	2	R\$4,60	9,20





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

264	9X7743	RETENTOR	UND	2	R\$143,13	286,26
265	2G4011	COLAR	UND	1	R\$239,78	239,78
266	2G6157	PINO	UND	1	R\$633,93	633,93
267	6K4185	ESPACADOR	UND	1	R\$274,73	274,73
268	6K4186	RETENTOR	UND	2	R\$109,59	219,18
269	6K4187	CALÇO	UND	1	R\$74,43	74,43
270	6K4190	CAPA	UND	1	R\$353,35	353,35
271	6K4191	CAPA	UND	1	R\$315,92	315,92
272	8D9688	ESPACADOR	UND	1	R\$191,72	191,72
273	8D9689	CALÇO	UND	1	R\$131,66	131,66
274	8D9909	ROLAMENTO	UND	1	R\$1.022,06	1.022,06
275	1243240	PINO	UND	1	R\$814,29	814,29
276	4K7463	RETENTOR	UND	2	R\$78,26	156,52
277	4K8659	BUCHA	UND	1	R\$342,88	342,88
278	5K0984	BUCHA	UND	1	R\$113,11	113,11
279	8D9815	PINO	UND	4	R\$316,74	1.266,96
280	7K9201	RETENTOR	UND	8	R\$17,29	138,32
281	8D9814	BUCHA	UND	4	R\$69,97	279,88
282	2G9098	CAPA	UND	6	R\$381,97	2.291,82
283	2G9103	CALÇO	UND	8	R\$6,02	48,16
284	3B8485	GRAXEIRO	UND	45	R\$5,07	228,15
285	8W2842	CAPA	UND	4	R\$701,89	2.807,56
286	8D7996	CAPA	UND	4	R\$77,02	308,08
287	3P1461	RETENTOR	UND	4	R\$81,66	326,64
288	8X4741	CAPA	UND	5	R\$173,11	865,55
289	2H3786	PORCA	UND	2	R\$7,76	15,52
290	8D2429	PINO	UND	2	R\$122,22	244,44
291	1313736	TERMINAL	UND	2	R\$379,16	758,32
292	2F8057	PORCA	UND	4	R\$6,40	25,60
293	1321143	RETENTOR	UND	1	R\$53,72	53,72
294	3B4618	C/PINO	UND	34	R\$0,35	11,90
295	58639	BUCHA	UND	4	R\$68,62	274,48
296	1672186	RETENTOR	UND	4	R\$140,30	561,20
297	1672294	RETENTOR	UND	4	R\$20,62	82,48
298	2268202	RETENTOR	UND	4	R\$38,56	154,24
299	1757895	RETENTOR	UND	4	R\$4,93	19,72
300	1U3998	RETENTOR	UND	4	R\$92,07	368,28
301	4J9225	RETENTOR	UND	4	R\$6,76	27,04
302	7H2423	GUIA	UND	4	R\$36,08	144,32
303	9T8058	RETENTOR	UND	1	R\$130,95	130,95
304	9T8059	RETENTOR	UND	1	R\$59,62	59,62
305	9T9071	CALÇO	UND	1	R\$6,22	6,22
306	6E6594	PLACA0	UND	1	R\$484,63	484,63
307	6V3834	RETENTOR	UND	1	R\$28,29	28,29
308	1093204	RETENTOR	UND	3	R\$2,89	8,67
309	8T4750	RETENTOR	UND	1	R\$134,05	134,05
310	6E6601	JUNTA	UND	1	R\$89,71	89,71



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

311	7L9061	RETENTOR	UND	2	R\$46,14	92,28
312	9T1633	PLACA	UND	1	R\$1.161,83	1.161,83
314	1P6872	CAPA	UND	1	R\$177,45	177,45
315	1671802	PLACA	UND	1	R\$2.474,81	2.474,81
316	7T8273	CAPA	UND	1	R\$149,68	149,68
317	7T8272	ROLAMENTO	UND	1	R\$218,37	218,37
318	2G3219	CALÇO	UND	4	R\$3,42	13,68
319	2G3221	CALÇO	UND	4	R\$5,13	20,52
320	4461524	TIRA	UND	16	R\$238,56	3.816,96
321	8W1749	PLACA	UND	16	R\$40,98	655,68
322	8W1753	MANCAL	UND	1	R\$3.123,78	3.123,78
323	8W1752	MANCAL	UND	1	R\$3.123,78	3.123,78
324	2614674	CALÇO	UND	4	R\$156,70	626,80
325	2614675	CALÇO	UND	6	R\$39,56	237,36
326	2614676	CALÇO	UND	1	R\$23,98	23,98
327	3192228	SAPATA	UND	4	R\$1.250,67	5.002,68
328	3330960	TIRA	UND	4	R\$179,45	717,80
329	1D5119	PORCA	UND	5	R\$4,51	22,55
330	2890580	PARAFUSO	UND	5	R\$33,10	165,50
331	5K5288	RETENTOR	UND	4	R\$397,60	1.590,40
332	5K5129	ANEL	UND	2	R\$6,87	13,74
333	2G8626	ARRUELA	UND	2	R\$89,12	178,24
334	3B8489	GRAXEIRO	UND	37	R\$8,29	306,73
335	2G8615	ARRUELA	UND	4	R\$28,85	115,40
336	2G8742	ARRUELA	UND	2	R\$36,99	73,98
337	2H3740	PARAFUSO	UND	4	R\$5,99	23,96
338	2G8741	ANEL	UND	4	R\$26,31	105,24
339	2G8777	RETENTOR	UND	4	R\$182,84	731,36
340	9M2092	RETENTOR	UND	4	R\$4,57	18,28
341	8W5293	PINO	UND	4	R\$212,16	848,64
342	2G8633	PINO	UND	2	R\$229,48	458,96
343	4337105	RETENTOR	UND	8	R\$45,22	361,76
344	2G8768	ARRUELA	UND	4	R\$10,35	41,40
345	2G8624	BUCHA	UND	2	R\$172,25	344,50
346	5P8890	RETENTOR	UND	2	R\$72,01	144,02
347	7D8637	CAPA	UND	2	R\$289,48	578,96
348	7D8636	ROLAMENTO	UND	2	R\$615,16	1.230,32
349	7D8643	TRAVA	UND	2	R\$64,84	129,68
350	2G3865	CALÇO	UND	12	R\$2,33	27,96
351	9D9797	TRAVA	UND	2	R\$13,66	27,32
351	2J8163	RETENTOR	UND	2	R\$2,77	5,54
352	5P8843	RETENTOR	UND	2	R\$29,29	58,58
353	2G5673	ARRUELA	UND	2	R\$28,26	56,52
354	9G5211	ESPACADOR	UND	1	R\$14,78	14,78
355	1303595	PINO	UND	1	R\$886,74	886,74
356	1473400	EIXO	UND	2	R\$6.776,47	13.552,94
357	2G5667	ANEL	UND	2	R\$79,24	158,48





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

358	2G8631	BUCHA	UND	4	R\$142,54	570,16
359	1314428	BUCHA	UND	2	R\$130,42	260,84
360	1461842	BUCHA	UND	1	R\$133,43	133,43
361	1461843	BUCHA	UND	1	R\$251,43	251,43
362	1461842	BUCHA	UND	1	R\$133,10	133,10
363	1461843	BUCHA	UND	1	R\$251,66	251,66
364	8W6497	PINO	UND	1	R\$258,15	258,15
365	1313739	TERMINAL	UND	1	R\$1.056,93	1.056,93
366	1313738	TERMINAL	UND	1	R\$371,17	371,17
367	1B4038	CAPA	UND	2	R\$298,51	597,02
368	1B4046	ROLAMENTO	UND	2	R\$563,30	1.126,60
369	2G0478	PLACA	UND	5	R\$88,00	440,00
370	6G5537	BUCHA	UND	1	R\$378,78	378,78
371	6Y7953	DISCO	UND	6	R\$161,01	966,06
372	7D8983	CALÇO	UND	10	R\$7,35	73,50
373	7D8984	CALÇO	UND	4	R\$7,29	29,16
374	8D7426	BUCHA	UND	1	R\$127,50	127,50
375	3071959	CALÇO	UND	6	R\$7,88	47,28
376	3238674	ENGRENAGEM	UND	1	R\$5.256,78	5.256,78
377	3238675	SEM-FIM	UND	1	R\$2.897,34	2.897,34
378	4229841	EIXO	UND	1	R\$3.460,67	3.460,67
379	4229842	PINHAO	UND	1	R\$1.504,00	1.504,00
380	1H7339	RETENTOR	UND	1	R\$1,92	1,92
381	2H9247	RETENTOR	UND	1	R\$7,26	7,26
382	4F9653	RETENTOR	UND	1	R\$4,19	4,19
383	5H4909	RETENTOR	UND	1	R\$17,05	17,05
384	6G5539	JUNTA	UND	1	R\$6,58	6,58
385	8D7425	ARRUELA	UND	2	R\$49,41	98,82
386	7K9203	RETENTOR	UND	5	R\$25,81	129,05
387	8D7685	BUCHA	UND	2	R\$328,56	657,12
388	2G8609	PINO	UND	1	R\$174,14	174,14
389	4337105	RETENTOR	UND	4	R\$45,22	180,88
390	1672190	RETENTOR	UND	1	R\$30,47	30,47
391	3518628	RETENTOR	UND	1	R\$38,78	38,78
392	3081880	RETENTOR	UND	1	R\$57,17	57,17
393	3769017	KITS	UND	1	R\$57,17	57,17
394	3769011	KITS	UND	2	R\$296,06	592,12
395	4T8054	RETENTOR	UND	4	R\$57,70	230,80
396	2384462	KITS	UND	2	R\$285,50	571,00
397	6J1972	RETENTOR	UND	4	R\$53,84	215,36
398	3769017	KITS	UND	1	R\$293,76	293,76
399	58639	BUCHA	UND	2	R\$68,62	137,24
400	7J0204	RETENTOR	UND	4	R\$3,07	12,28
401	2H3931	RETENTOR	UND	1	R\$4,90	4,90
402	9D6584	RETENTOR	UND	1	R\$24,51	24,51
403	1672307	RETENTOR 3623819	UND	1	R\$169,48	169,48
404	8D5640	BUCHA	UND	10	R\$7,23	72,30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

405	8D5636	CALÇO	UND	10	R\$2,89	28,90
406	8D5637	CALÇO	UND	10	R\$2,51	25,10
407	8D5641	BUCHA	UND	8	R\$7,23	57,84
408	9P0356	CRUZETA	UND	4	R\$1.093,48	4.373,92
409	0S1579	PARAFUSO	UND	16	R\$8,11	129,76
410	6B5464	PINO	UND	6	R\$82,87	497,22
411	8J5299	SUPORTE	UND	6	R\$630,62	3.783,72
412	8E6208	PINO	UND	24	R\$13,92	334,08
413	3B4632	C/PINO	UND	24	R\$0,86	20,64
414	9J3657	LAMINA	UND	9	R\$814,29	7.328,61
415	2J3506	PORCA	UND	40	R\$3,78	151,20
416	5J4773	PARAFUSO	UND	200	R\$10,35	2.070,00
417	8E5529	CANTO	UND	12	R\$327,60	3.931,20
418	1010509	RETENTOR	UND	16	R\$88,41	1.414,56
419	1011984	ALOJAMENTO	UND	9	R\$119,83	1.078,47
420	3405470	ALAVANCA 1011970	UND	9	R\$278,49	2.506,41
421	2K8199	RETENTOR	UND	14	R\$1,15	16,10
422	4D9986	RETENTOR	UND	20	R\$0,35	7,00
423	4J7533	RETENTOR	UND	22	R\$3,69	81,18
424	3K0360	RETENTOR	UND	34	R\$3,69	125,46
425	8M4437	RETENTOR	UND	44	R\$5,28	232,32
426	3613549	RETENTOR	UND	44	R\$15,39	677,16
427	2B3147	JUNTA	UND	8	R\$5,75	46,00
428	2G9789	JUNTA	UND	4	R\$18,76	75,04
429	2G9791	JUNTA	UND	2	R\$23,48	46,96
430	3663033	CORRENTE	UND	6	R\$3.578,48	21.470,88
431	5T0731	EMENDA	UND	4	R\$302,32	1.209,28
432	2K5109	JUNTA	UND	1	R\$5,37	5,37
433	1234003	RETENTOR	UND	1	R\$235,73	235,73
434	7S4571	RETENTOR	UND	1	R\$35,90	35,90
435	7D8347	ARRUELA	UND	1	R\$78,97	78,97
436	5L2031	CAPA	UND	1	R\$285,00	285,00
437	5L2030	ROLAMENTO	UND	1	R\$613,57	613,57
438	8V3273	CALÇO	UND	1	R\$203,31	203,31
439	9F1399	RETENTOR	UND	1	R\$12,18	12,18
440	1S3184	ROLAMENTO	UND	1	R\$1.040,47	1.040,47
441	2D9454	CAPA	UND	1	R\$372,53	372,53
442	1262728	ROLAMENTO	UND	1	R\$489,46	489,46
443	1P2662	ROLAMENTO	UND	1	R\$241,49	241,49
444	1P2636	CAPA	UND	1	R\$161,13	161,13
445	2H5001	RETENTOR	UND	1	R\$7,61	7,61
446	9G2991	RETENTOR	UND	2	R\$81,30	162,60
447	8W5578	PISTAO	UND	1	R\$516,78	516,78
448	8D9738	RETENTOR	UND	1	R\$214,94	214,94
449	6T0840	ANEL	UND	1	R\$268,55	268,55
450	6Y7955	DISCO	UND	7	R\$259,10	1.813,70
451	8D9756	ARRUELA	UND	1	R\$97,79	97,79



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

452	8W5586	CRUETA	UND	1	R\$941,70	941,70
453	8X4869	ESPACADOR	UND	3	R\$289,56	868,68
454	8W5589	ENGRENAGEM	UND	3	R\$296,13	888,39
455	8D9749	BUCHA	UND	3	R\$139,71	419,13
456	1094580	ENGRENAGEM	UND	2	R\$2.890,47	5.780,94
457	1094581	ENGRENAGEM	UND	1	R\$3.863,94	3.863,94
458	8D9718	DISCO	UND	8	R\$286,80	2.294,40
459	1890189	SOLENOIDE	UND	4	R\$979,13	3.916,52
460	2968060	SENSOR	UND	1	R\$1.690,38	1.690,38
461	4Y9652	JUNTA	UND	3	R\$113,04	339,12
462	2W7213	BUCHA	UND	6	R\$76,58	459,48
463	2165586	BUCHA	UND	1	R\$85,28	85,28
464	2271200	LUVA	UND	6	R\$163,99	983,94
465	2175213	SEDE	UND	12	R\$76,46	917,52
466	1478218	SEDE	UND	12	R\$124,08	1.488,96
467	8C0563	RETENTOR	UND	12	R\$8,20	98,40
468	1457390	VALVULA ADM.	UND	12	R\$280,16	3.361,92
469	1478211	VALVULA EXH.	UND	6	R\$211,01	1.266,06
470	1W2715	TRAVA	UND	24	R\$2,80	67,20
471	1478214	RETENTOR	UND	12	R\$23,48	281,76
472	1409670	GUIA	UND	12	R\$41,83	501,96
473	2A4429	TRAVA	UND	12	R\$7,43	89,16
474	1478220	GUIA	UND	6	R\$42,39	254,34
475	1632478	RETENTOR	UND	6	R\$18,32	109,92
476	1334995	JUNTA CAB.	UND	1	R\$888,13	888,13
477	2295153	BRONZINA M.	UND	1	R\$383,23	383,23
478	1450162	BRONINA M.	UND	1	R\$287,09	287,09
479	7E7589	RETENTOR VIR.	UND	1	R\$309,99	309,99
480	2457339	RETENTOR VIR.	UND	1	R\$197,92	197,92
481	2W0027	BUCHA	UND	6	R\$67,35	404,10
482	7C6976	BRONINA B.	UND	6	R\$291,55	1.749,30
483	1979354	ANEIS	UND	6	R\$111,04	666,24
484	1979353	ANEIS	UND	6	R\$188,62	1.131,72
485	1979386	ANEIS	UND	6	R\$164,70	988,20
486	1687224	PINO	UND	6	R\$215,20	1.291,20
487	2382698	PISTAO	UND	6	R\$1.661,65	9.969,90
488	7C0111	TRAVA	UND	12	R\$5,96	71,52
489	2720388	RETENTOR	UND	1	R\$147,94	147,94
490	9L1630	CORREIA 3PC	UND	1	R\$378,69	378,69
491	2364413	BOMBA	UND	1	R\$3.821,34	3.821,34
491	1662905	RETENTOR	UND	1	R\$79,21	79,21
492	4C9612	JUNTA	UND	1	R\$116,11	116,11
493	2004497	BOMBA	UND	1	R\$2.680,67	2.680,67
494	1640210	SUSPIRO	UND	1	R\$106,58	106,58
495	1154223	VALVULA	UND	1	R\$166,14	166,14
496	2225915	JUNTA	UND	1	R\$19,01	19,01
497	7E0759	MANGUEIRA	UND	1	R\$30,87	30,87



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

498	3473148	ABRACAIDEIRA	UND	2	R\$80,80	161,60
499	3381878	TURBINA	UND	1	R\$13.478,56	13.478,56
500	1978393	SENSOR TEMP.	UND	2	R\$1.271,36	2.542,72
501	1978394	SENSOR PRESSÃO	UND	2	R\$1.108,08	2.216,16
502	2366221	SENSOR VELOCID	UND	2	R\$990,99	1.981,98
503	2747396	SENSOR AGUA	UND	2	R\$1.689,34	3.378,68
504	6L1650	RETENTOR	UND	2	R\$10,65	21,30
505	5P3863	RETENTOR	UND	11	R\$6,70	73,70
506	4M6108	PISTA	UND	4	R\$428,58	1.714,32
507	9X4609	RETENTOR	UND	4	R\$5,81	23,24
508	5P3924	PISTA	UND	4	R\$673,75	2.695,00
509	9M2042	PISTA	UND	2	R\$555,63	1.111,26
510	2H6489	PISTA	UND	2	R\$494,48	988,96
511	2780642	RETENTOR	UND	2	R\$198,39	396,78
512	7M8485	RETENTOR	UND	1	R\$2,33	2,33
513	1171385	RETENTOR	UND	3	R\$7,91	23,73
514	2J0157	RETENTOR	UND	1	R\$1,09	1,09
515	2S3029	ROLAMENTO	UND	1	R\$78,49	78,49
516	6F6672	RETENTOR	UND	2	R\$1,09	2,18
517	3B8921	ROLAMENTO	UND	6	R\$895,44	5.372,64
518	2655287	ANEL	UND	1	R\$29,65	29,65
519	7T4897	ARRUELA	UND	12	R\$561,55	6.738,60
520	8E5734	RETENTOR	UND	8	R\$349,78	2.798,24
521	6Y1887	PISTAO	UND	4	R\$5.821,68	23.286,72
522	6I8912	DISCO	UND	34	R\$283,73	9.646,82
523	6I9502	DISCO	UND	29	R\$246,21	7.140,09
524	1313919	ROLAMENTO	UND	2	R\$821,16	1.642,32
525	7G4822	ANEL	UND	24	R\$568,78	13.650,72
526	8F3469	RETENTOR	UND	24	R\$1,09	26,16
527	8E8319	ARRUELA	UND	22	R\$267,49	5.884,78
528	6Y1115	ANEL	UND	16	R\$39,68	634,88
529	8E5742	RETENTOR	UND	12	R\$547,84	6.574,08
530	9W6467	ROLAMENTO	UND	4	R\$125,23	500,92
531	6Y7981	DISCO	UND	7	R\$216,09	1.512,63
532	8E5736	RETENTOR	UND	2	R\$298,49	596,98
533	8E1161	ROTOR	UND	1	R\$865,97	865,97
534	6I8911	DISCO	UND	5	R\$318,13	1.590,65
535	9U9995	PLACA	UND	6	R\$142,99	857,94
536	9W9371	RETENTOR	UND	9	R\$298,49	2.686,41
537	1085751	DISCO	UND	2	R\$347,69	695,38
538	1590308	PISTAO	UND	4	R\$7.449,02	29.796,08
539	1590927	DISCO	UND	4	R\$256,50	1.026,00
540	1616713	PLACA	UND	4	R\$105,08	420,32
541	8E1263	ROLAMENTO	UND	4	R\$871,25	3.485,00
542	9W2029	ROLAMENTO	UND	3	R\$70,03	210,09
543	9P9150	ARRUELA	UND	66	R\$5,75	379,50
544	1T0738	ARRUELA	UND	38	R\$1,15	43,70





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

545	4S5879	RETENTOR	UND	1	R\$45,11	45,11
546	1028801	ADAPTADOR	UND	23	R\$114,08	2.623,84
547	1552270	ADAPTADOR	UND	23	R\$29,82	685,86
548	8T8729	PINO	UND	42	R\$22,66	951,72
549	8T8730	PINO	UND	42	R\$18,70	785,40
550	8T8737	PLUG	UND	8	R\$3,33	26,64
551	6D0692	RETENTOR	UND	2	R\$66,61	133,22
552	4236535	SOLENOIDE	UND	8	R\$1.678,49	13.427,92
553	6V3965	PLUG	UND	10	R\$166,61	1.666,10
554	2147568	RETENTOR	UND	6	R\$5,66	33,96
555	3D2824	RETENTOR	UND	24	R\$6,87	164,88
556	4F7389	RETENTOR	UND	3	R\$9,80	29,40
557	4J0520	RETENTOR	UND	12	R\$5,52	66,24
558	4J0522	RETENTOR	UND	8	R\$8,19	65,52
559	3T4377	ANEL	UND	4	R\$44,78	179,12
560	2H6490	ROLAMENTO	UND	1	R\$1.034,59	1.034,59
561	1M4095	ROLAMENTO	UND	1	R\$617,17	617,17
562	3D4245	RETENTOR	UND	3	R\$2,27	6,81
563	9U9282	MOLA	UND	2	R\$89,48	178,96
564	4K2039	RETENTOR	UND	10	R\$2,33	23,30
565	5F9144	RETENTOR	UND	7	R\$2,57	17,99
566	4J2506	RETENTOR	UND	6	R\$5,81	34,86
567	6F4855	RETENTOR	UND	6	R\$2,01	12,06
568	5J1036	CALÇO	UND	5	R\$12,80	64,00
569	8E9896	PISTAO	UND	2	R\$885,21	1.770,42
570	9X7384	RETENTOR	UND	4	R\$19,83	79,32
571	2385080	RETENTOR	UND	1	R\$24,84	24,84
572	3170810	RETENTOR	UND	1	R\$45,81	45,81
573	2507696	TURBINA 3522396	UND	1	R\$8.156,78	8.156,78
574	3724991	SILENCIOSO	UND	1	R\$3,24	3,24
575	3520148	TUBO	UND	1	R\$178,73	178,73
576	4461527	TIRA	UND	4	R\$426,48	1.705,92
577	5D6644	CALÇO	UND	30	R\$4,66	139,80
578	5T2926	SAPATA	UND	16	R\$858,89	13.742,24
579	1289654	TIRA	UND	32	R\$168,49	5.391,68
580	3879427	UNIDADE INJETORA	UND	6	R\$13.070,70	78.424,20
581	1908977	BOMBA ALIMENTA	UND	1	R\$11.208,73	11.208,73
582	1289656	TIRA	UND	30	R\$416,27	12.488,10
583	6G4525	CALÇO	UND	36	R\$416,27	14.985,72
584	336742	COXIM	UND	20	R\$390,00	7.800,00
585	3E9848	OLEO MOTOR 15W/40	UND	10	R\$598,00	5.980,00
586	7X7858	OLEO TANDEM SAE50 TO4	UND	10	R\$720,00	7.200,00
587	7X7855	OLEO TRANSMISSÃO SAE30 TO4	UND	15	R\$720,00	10.800,00
588	7X7861	OLEO HIDRAULICO SAE10W	UND	20	R\$690,00	13.800,00
589	4222480	CONJUNTO DO ACOPLAMENTO	UND	1	R\$5.000,00	5.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

590	DESLOCAMENTO COM GUINCHO	KM	70	R\$5,50	385,00
591	DESLOCAMENTO SEM GUINCHO	KM	70	R\$7,50	525,00
592	HORAS DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K JAP06302	H	70	R\$160,00	11.200,00

### OBSERVAÇÃO:

1) A prestação dos serviços deverá se realizar com materiais, equipamentos, ferramentas e espaços físicos adequados, obedecendo às disposições previstas na legislação vigente aplicável ao objeto, em especial as normas da ABNT e do Ministério do Trabalho, atendendo eficazmente às finalidades que deles se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2) Todas as peças deverão ser entregues no Município de Andirá - PR, no setor de Frotas Municipais ou local indicado pela secretaria solicitante.

3) A Administração Municipal fará a fiscalização dos serviços através do Catálogo Tempário – Catálogo de Tempo de Serviço na Reparação Automotiva regulamentado pelo SINDIREPA – PR ([www.sindirepa-pr.com.br](http://www.sindirepa-pr.com.br)), para maior eficácia na fiscalização dos valores e execução dos serviços de manutenção/reparação automotiva conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4) A fiscalização dos serviços de manutenção e recuperação mecânica automotiva fica atribuído, juntamente com os fiscais das diversas secretarias, ao Departamento Municipal de Frotas e Patrimônio zelar pela manutenção mecânica e elétrica dos veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Andirá através do Decreto Nº 7.264 de Março de 2016.

5) A empresa na qual concorrerá os itens nº 585, 586, 587 e 588 deverão conter o registro ativo na ANP (Agência Nacional de Petróleo), devendo atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT, não devendo ter sido reprovados em testes de coleta efetuados no ano anterior pela ANP.

5.1) Para esses itens, os licitantes deverão ofertar marcas de qualidade similar ou superior às marcas TEXACO, IPIRANGA, PETRONAS, LUBRAX, YPF, CASTROL, PETROBRAS, EVORA





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

6) Os serviços de deslocamento com ou sem guincho deverão ocorrer no local em que estiver a máquina.

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Justifica-se a realização deste processo licitatório para a continuidade dos serviços prestados à população por meio da utilização da frota de veículos municipais.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. A instrução do processo de compra compreende, entre outros, os seguintes procedimentos:

- a. verificação inicial sobre eventual existência de demanda semelhante de outras Secretarias, as quais competem o envio da solicitação de compra/serviço;
- b. verificação dos documentos que comprovam:
  - i. uma criteriosa especificação do objeto, que deve se ater ao mínimo suficiente para caracterizar o produto ou serviço completamente, de maneira que atenda suas necessidades;
  - ii. uma pesquisa de preços ampla, incluindo, no mínimo, 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos, a consulta nos aplicativos “Menor Preço” do Governo Estadual, mais o “Banco de Preços”, software adquirido pela Administração para composição de uma cesta de preços aceitável, quando necessário, conforme recomenda o TCE/PR. Além disso, de forma complementar, poderão ser utilizadas capturas de tela de sítios eletrônicos, desde que não sejam de comparação de preços;
  - iii. as razões de indicação do fornecedor, se for o caso.
- c. verificação do correto enquadramento da compra direta nos casos de dispensa ou inexigibilidade;
- d. verificação do limite de dispensa em razão do valor, pesquisando as aquisições semelhantes realizadas no mesmo exercício, a fim de evitar o fracionamento de despesa;
- e. verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor ofertante do menor valor perante a Justiça do Trabalho, a Receita Federal, o FGTS, e as receitas estadual e municipal;
- f. elaboração do processo de compra, contendo todas as informações do processo e providências adotadas, em especial, a pesquisa de preços.

### **5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

**5.1.** A instrução do processo de compra compreende, entre outros, os seguintes procedimentos:

- a.** verificação inicial sobre eventual existência de demanda semelhante de outras Secretarias, as quais competem o envio da solicitação de compra/serviço;
- b.** verificação dos documentos que comprovam:
  - i.** uma criteriosa especificação do objeto, que deve se ater ao mínimo suficiente para caracterizar o produto ou serviço completamente, de maneira que atenda suas necessidades;
  - ii.** uma pesquisa de preços ampla, incluindo, no mínimo, 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos, a consulta nos aplicativos “Menor Preço” do Governo Estadual, mais o “Banco de Preços”, software adquirido pela Administração para composição de uma cesta de preços aceitável, quando necessário, conforme recomenda o TCE/PR. Além disso, de forma complementar, poderão ser utilizadas capturas de tela de sítios eletrônicos, desde que não sejam de comparação de preços;
  - iii.** as razões de indicação do fornecedor, se for o caso.
- c.** verificação do correto enquadramento da compra direta nos casos de dispensa ou inexigibilidade;
- d.** verificação do limite de dispensa em razão do valor, pesquisando as aquisições semelhantes realizadas no mesmo exercício, a fim de evitar o fracionamento de despesa;
- e.** verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor ofertante do menor valor perante a Justiça do Trabalho, a Receita Federal, o FGTS, e as receitas estadual e municipal;
- f.** elaboração do processo de compra, contendo todas as informações do processo e providências adotadas, em especial, a pesquisa de preços.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**6.1.** O objeto desta licitação será solicitado conforme a necessidade da secretaria, devendo ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias. Todas as peças deverão ser entregues no Município de Andirá - PR, no setor de Frotas Municipais ou local indicado pela secretaria solicitante. O prazo quanto à realização da prestação de serviços dependerá da complexidade do serviço, a serem contados a partir da data do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD).

**6.2.** Caso não ocorra a entrega no prazo previsto ou esteja em desacordo com os termos deste Projeto Básico, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Andirá - PR.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

**6.3.** Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário público.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
  - f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
  - g) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

---



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e na proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: unidade(s) administrativa(s) de destino(s), marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do(s) prazo(s) previsto(s) neste Projeto Básico e na(s) proposta(s), com a devida comprovação;
- e) assumir todas as despesas com transporte até o local de entrega, inclusive a descarga dos produtos no local determinado.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**11.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal, emitida para a Prefeitura Municipal de Andirá - PR, desde que o objeto tenha sido entregue na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente.

**12.2.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

**12.3.** Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Andirá, os pagamentos serão liberados.

**12.4.** Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

**12.5.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**12.6.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**12.7.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme preceitua a alínea “c”, inciso XIV, Artigo 40 da Lei 8.666/93, correção monetária e em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**12.8.** A Prefeitura Municipal de Andirá/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**12.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 13. DO REAJUSTE

---





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

**13.1.** A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

**13.2.** Caso no decorrer da vigência da ata de registro de preços haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

**13.3.** Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

**13.4.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

**13.5.** Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Pregoeiro Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II. Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

**13.6.** Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

**13.7.** A detentora da ata não poderá interromper a execução dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

**14.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:

I – Advertência, nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa.

II – Multas administrativas, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento superior a 15 (quinze) dias: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), conforme o caso e as razões;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento);
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;
- b) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: até 2 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar o contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

V – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI – Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X - As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

### 15. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

**15.1.** A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar/Exercer Cargo em Comissão (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-de-restricoes-ao-direito-de-contratarexcercer-cargo-em-comissao/229098/area/251>)

**15.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

**15.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**15.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**15.3.2.** O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

**15.4.** Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

## **16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1.** As dotações orçamentárias serão apontadas no Parecer Contábil anexado aos autos, as quais deverão constar no posterior instrumento de contrato.

## **17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**17.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme o Art. 57 da Lei 8.666/93.

---



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

### **ANEXO 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023, instaurada pelo Município de Andirá – PR, que a empresa:

1. Examinou cuidadosamente o edital e seus anexos, e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos;
  2. Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
  3. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
  4. Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
  5. Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Andirá – PR que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;
  6. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

7. Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8. Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
9. Tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023, realizado pela Prefeitura do Município de Andirá.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

**ANEXO 03 - MODELO PROPOSTA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Andirá

<b>LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023</b>		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso: R\$(.....)

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

**IMPORTANTE:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
  - Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 20\_\_.

---

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

**ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE  
TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO  
LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no  
(Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço:

\_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

**ANEXO 05 - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

Razão Social da proponente \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_  
Nº do telefone \_\_\_\_\_ Nº de fax da empresa \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_  
Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato \_\_\_\_\_  
Função do representante legal \_\_\_\_\_  
Endereço do representante legal \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

XXXXX, XX de XXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

### ANEXO 06 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia \_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190, Sede - Andirá – PR, CEP: 86.380-000, o Sra. Prefeita Municipal **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 624.150.779-68, portadora da cédula de identidade RG nº 1799461 – SSP/PR, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, nesta cidade de Andirá - PR, nos termos das Leis Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto Municipal nº 7.343 de 24 de maio de 2016, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posterior, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 para Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 A presente Ata tem por objeto registrar preços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA 120K, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.
  - 1.2 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.
  - 1.3 Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
-



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1** As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na NAD - Nota de Autorização de Despesa, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.
- 2.2** As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.
- 2.3** O **ORGÃO CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

- 3.1** O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
- 3.2** O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
- 3.3** O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 3.4** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

---





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

- 4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.
- 4.2 Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Andirá – PR, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR**

- 5.1 Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 037/2023 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, de acordo com o preço registrado.
- 5.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 5.3 Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 5.4 Responder perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 5.5 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **ÓRGÃO CONTRATANTE**.
- 5.6 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
-



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

**5.7** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

**5.8** Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.9** Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

**6.1** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

**6.2** Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

**6.3** Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

**6.4** Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**6.5** Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

**6.6** O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**7.1** O objeto desta licitação será solicitado conforme a necessidade da secretaria, devendo ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias. Todas as peças deverão ser entregues no Município de Andirá - PR, no setor de Frotas Municipais ou local indicado pela secretaria

---



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

solicitante. O prazo quanto a realização da prestação de serviços dependerá da complexidade do serviço, a serem contados a partir da data do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD).

**7.2** Caso não ocorra a entrega no prazo previsto ou esteja em desacordo com os termos deste Edital, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ/PR.

**7.2** Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário;

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, desde que o objeto tenha sido entregue na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo;

**8.2** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ; no documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;

**8.3** Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Andirá, os pagamentos serão liberados;

---



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

**8.4** Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**8.5** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

**8.6** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

**8.7** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme preceitua a alínea "c", inciso XIV, Artigo 40 da Lei 8.666/93, correção monetária e em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**8.8** A Prefeitura Municipal de Andirá/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

---



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

**9.2** O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

**9.3** Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único Fica designado (a) o (a) servidor (a)-----, matrícula nº. -----, portador (a) da CI/RG nº----- e inscrito (a) no CPF/MF nº----- para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplina dos nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO**

**10.1** O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto nº 7.343 de 24 de maio de 2016.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao Município de Andirá o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;

**11.2** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:

**I. Advertência – nos casos de:**

---



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa.

### **II. Multas – administrativas, após regular processo administrativo:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento superior a 15 (quinze) dias: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10 (dez por cento), conforme o caso e as razões;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 5%(cinco por cento);
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

### **III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;
- b) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: até 2 (dois) anos.

- ### **IV. Declaração de inidoneidade** para licitar o contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
-





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

- V. **As multas** poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- VI. **Ocorrendo** atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- VII. **Da abertura** de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- VIII. **Da aplicação** da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.
- IX. **As penalidades** serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.
- X. **As multas aplicadas não impedem** o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

12.1 A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

13.1 Conforme a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015 que versam sobre Anticorrupção, os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não),

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

subcontratados, sub consultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

### 13.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”: significa: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Andirá/PR de promover inspeção ou auditoria.

**13.3** Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato ou qualquer do seu pessoal ou seus agentes, sub consultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

**13.4** Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes,

---



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Andirá - PR inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de Andirá - PR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1** Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.
- 14.2** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.
- 14.3** Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.
- 14.4** Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.
- 14.5** Fica eleito o Foro da comarca de Andirá -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.		PREÇO UNIT R\$	EMPRESA

**IONE ELISABETH**  
**ALVES ABIB**  
Prefeita

**FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL**  
**PREGOEIRO OFICIAL**  
Portaria nº 16.787/2023

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

**ANEXO 07 - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE COMPRA Nº XXX/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ (nome)

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, neste ato representada pela Prefeita em Exercício **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 624.150.779-68, portadora da cédula de identidade RG nº 1799461 – SSP/PR, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, nesta cidade de Andirá - PR.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_ (qualificação)

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.**

1.1 Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA 120K, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no Anexo 05 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

- 3.1** O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor total é de R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_) conforme descritos na proposta da contratada.
- 3.2** O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor ora estipulado.
- 3.3** Os preços propostos poderão ser reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

- 4.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens solicitados e apresentação da Nota Fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo;
- 4.2** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ; No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;
- 4.3** Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Andirá, os pagamentos serão liberados;
- 4.4** Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
-





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

**4.5** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

**4.6** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

**4.7** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme preceitua a alínea "c", inciso XIV, Artigo 40 da Lei 8.666/93, correção monetária e em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**4.8** A Prefeitura Municipal de Andirá/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** As despesas decorrentes desta contratação serão reconhecidas contabilmente na solicitação da Autorização de Despesa (NAD).

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

6.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado uma única vez, mediante elaboração de termo aditivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

7.1 O objeto desta licitação será solicitado conforme a necessidade da secretaria, devendo ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias. Todas as peças deverão ser entregues no Município de Andirá - PR, no setor de Frotas Municipais ou local indicado pela secretaria solicitante. O prazo quanto a realização da prestação de serviços dependerá da complexidade do serviço, a serem contados a partir da data do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD).

7.1 Caso não ocorra a entrega no prazo previsto ou esteja em desacordo com os termos deste Edital, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ/PR.

7.2 Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário;

### **CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE**

8.1 A **CONTRATADA** é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.2 A **CONTRATADA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

**8.3 A CONTRATANTE** se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

**CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1 A CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**10.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao Município de Andirá o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;

**10.2** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:

**I. Advertência – nos casos de:**

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa.

**II. Multas – administrativas, após regular processo administrativo:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
  - b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento superior a 15 (quinze) dias: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10 (dez por cento), conforme o caso e as razões;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 5%(cinco por cento);
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

**III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;
- b) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: até 2 (dois) anos.

**IV. Declaração de inidoneidade** para licitar o contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**V. As multas** poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**VI. Ocorrendo** atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

- VII. **Da abertura** de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- VIII. **Da aplicação** da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.
- IX. **As penalidades** serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.
- X. **As multas aplicadas não impedem** o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

11.2 O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver atraso na realização dos serviços, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 03 (Três) dias.

11.3 Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR**

12.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

---



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1** O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA**

**14.1** Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS**

**15.1** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1** O **ÓRGÃO CONTRATANTE**, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

**16.2** O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

**16.3** Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único Fica designado (a) o (a) servidor (a) -----, matrícula nº -----, portador (a) da CI/RG nº ----- e inscrito (a) no CPF/MF nº ----- para exercer a fiscalização e o

---





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplina dos nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**17.1** Conforme a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015 que versam sobre Anticorrupção, os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, sub consultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**17.1.1** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
  - b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
  - c) “práticas colusivas”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;
  - d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
  - e) “prática obstrutiva”: significa: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de
-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Andirá de promover inspeção ou auditoria.

**17.1** Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato ou qualquer do seu pessoal ou seus agentes, sub consultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

**17.2** Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Andirá - PR inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de Andirá – PR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

**18.2** São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 que o precedeu.

**18.3** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**18.4** Fica eleito o foro da Comarca de ANDIRÁ, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Andirá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Contratante**

**Contratado**

**Município de Andirá**

\_\_\_\_\_

**Ione Elisabeth Alves Abib**  
**Prefeita**

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

**ANEXO 08 - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Andirá/PR e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo abaixo, remetendo-o à Pregoeiro, através do e-mail [licitacao@andira.pr.gov.br](mailto:licitacao@andira.pr.gov.br).

A não remessa do recibo exime este Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA 120K, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página **[www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)** nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

**CERTIDÃO – MURAL DE LICITAÇÕES**

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no Mural de Licitações desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados, o inteiro teor do edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023, com data de abertura para o dia 03/04/2023, na plataforma eletrônica da BNC COMPRAS, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, e no Decreto nº 10.024/2019.

Por ser verdade, firmo o presente.

Andirá, 16 de março de 2023.

**Fernando Henrique Suzzi Zechel**  
Pregoeiro – Comissão Especial de Licitação  
Portaria nº 16.787/2023

---